

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; José Antonio de Faria Martos; Lívio Augusto de Carvalho Santos. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-588-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, entre os dias 07 e 09 de dezembro de 2022, apresentou como temática central “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”. Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. A temática proposta agrupa pesquisas com teor inovador e diretamente relacionadas ao tema central do XXIX Congresso Nacional do CONPEDI. Foram apresentados resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições do país, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de bastante relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. José Antonio de Faria Martos (Faculdade de Direito de Franca)

Prof. Dr. Livio Augusto de Carvalho Santos (CESVALE)

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha (Faculdade Galileu)

A QUESTÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL: A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA PESSOAS LGBTQIA+ NA PANDEMIA DE COVID-19 E A FALTA DE EMPREGO COMO AGRAVANTE

**Wellington Maia Da Silva
Lívia Teixeira Moura Lobo**

Resumo

1. INTRODUÇÃO

A segregação de certos grupos não é novidade para a população em geral, todavia, foi algo que se agravou com a pandemia do COVID-19, em especial a população LGBTQIA+ que historicamente sofre com a violência e a falta de oportunidades e de políticas públicas no âmbito social, econômico e doméstico.

A combinação do isolamento e dependência familiar ocasionou violências exacerbadas desde a psicológica até a brutalização de seus corpos, a violência foi tanta que a Organização das Nações Unidas (ONU) emitiu comunicado alertando os Estados para a proteção dessa comunidade.

De acordo com o autor Eduardo Cambiet al. (2022) a violência contra o grupo LGBTQIA+ tem sido um dos principais problemas da atualidade “O Brasil possui altas taxas de homicídio e agressão com base em orientação sexual e identidade de gênero. Estima-se que, entre 2014 e 2019, 1.644 pessoas morreram em ataques motivados por ódio”.

Uma alternativa para a fuga de tais agressões seria a tão sonhada independência financeira com o trabalho formal haja vista que em uma sociedade capitalista não é possível sobreviver de outra maneira a não ser auferir renda do trabalho, contudo, a falta de oportunidades em empresas e organizações juntamente com o preconceito agrava essa situação fazendo com que pessoas LGBTQIA+ vivam a margem da sociedade.

2. PROBLEMA DE PESQUISA

Porque houve um aumento da violência doméstica contra pessoas LGBTQIA+ e como a falta de oportunidade no mercado formal afeta essa comunidade?

3. OBJETIVO

Verificar como ocorreu o aumento da violência contra a comunidade na pandemia e como a falta de políticas públicas juntamente com a falta de oportunidades no mercado de trabalho

afeta essa população.

4. MÉTODOS

A verificação se deu através do método dedutivo com análises teóricas e dado estatísticos divulgado por institutos de pesquisas, análises de casos concretos.

5. RESULTADOS ALCANÇADOS

Pode se pontuar, de início, que o ano de 2020 foi atípico para o Brasil, provocado por mudanças que ocorreram no mundo todo em virtude de intensas transformações políticas ocasionadas pela pandemia do COVID-19, agravando os problemas cotidianos do brasileiro, como as desigualdades sociais e econômicas, a fome, o desemprego e a violência.

Outrossim, a população LGBTQIA+, por ser uma das comunidades mais marginalizadas do Brasil, foi diretamente impactada pelas consequências oriundas do vírus que alastrou o país. Ao ser adotado as medidas restritivas de isolamento social, os indivíduos da comunidade ficaram expostos a um ambiente doméstico-familiar nocivo, regido por preconceitos e violência, tanto psicológica quanto física.

A Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual, ligada à Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), em 2020, divulgou que 45% dos casos de violência doméstica, em Fortaleza, foram praticados contra a população LGBTQIA+, um aumento de 19% em relação ao ano anterior. Não obstante, 43% dos agressores fazem parte do convívio familiar das vítimas. No Mato Grosso, os dados são ainda mais alarmantes, houve o aumento de 108% das denúncias contra homofobia.

Não é de se espantar que até o primeiro semestre de 2022, o Brasil ganhou por 4 (quatro) anos consecutivos como o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. Esse dado é desesperador, considerando que quando falamos em dados, apesar de apresentarmos números, estamos falando de vidas, mais precisamente, o número de 543 mortes entre os anos de 2020 e 2021.

Para mais, a ausência de políticas públicas que visem diminuir as desigualdades sofridas pela comunidade acarreta na precarização de suas vidas, uma vez que houve aumento de 18,9% nos casos de depressão, e de 17% e 6% no uso de álcool e cigarro, respectivamente, verificando-se avanço da marginalização e da piora na saúde dessa população, de acordo com o Inquérito Nacional de Saúde LGBTQIA+.

Não obstante, a falta de emprego ainda é um agravador da situação levando em consideração

a enorme discriminação contra a comunidade no cenário laboral, dados divulgados pelo site Carreiras & Sucesso demonstram que “38% das indústrias e empresas brasileiras têm restrições para contratar pessoas da comunidade LGBT” dados que comprovam que a discriminação no mercado de trabalho é real e infelizmente a orientação sexual é definidor para a contratação ou não do empregado.

Para além, é necessário mencionar que o emprego é um direito garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu art. 23º preconiza que “toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego”. Na constituição é dedicado um rol de proteção ao trabalho e ao trabalhador descrito nos incisos do art. 7º. Dessa feita o emprego é uma obrigação do Estado e deve ser fomentado através de políticas públicas como já mencionado acima.

Em contrapartida, na falta das condições necessárias que assegure a inclusão da comunidade no mercado de trabalho se perfaz a situação de fragilidade e dependência desses corpos, agravando a situação da violência doméstica e prologando o sofrimento do indivíduo no convívio familiar ríspido e perigoso, submetendo-o ao desafio diário de lutar pela vida, direito este garantido constitucionalmente e pelas mais altas normas internacionais.

Como vimos, é preocupante a situação de violência contra a população LGBTQIA+ no Brasil, apesar de este ser um país “acolhedor” que possui leis criminalizando especificamente a violência contra essa população, e que contem em sua carta magna direitos expressos e explícitos que prezam pela democracia e respeito as diferenças e obrigam o Estado a punir ao menor descumprimento de tais regras, não é isto que vemos na realidade de fato.

Por fim, levando em consideração esses aspectos se faz necessário rever toda a tratativa que engloba essa população e redirecionar políticas públicas conscientizadoras com o objetivo de mudança cultural da população social geral quanto a visibilidade e oportunidade dessa comunidade, outrossim, o que levantou a essa discussão foi a violência no cenário doméstico o que não excluí a relação com outros aspectos, afinal uma situação é agravadora de outra é precisa ser revista para se melhorar é assim garantir o mínimo existencial e a dignidade dessa população.

Palavras-chave: Orientação sexual, Violência doméstica, Direito ao trabalho

Referências

6. REFERENCIAS

1. AGÊNCIA BRASIL - Desemprego e violência doméstica agravam situação de LGBTI na pandemia - Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-05/desempreg>

o-e-violencia-domestica-agravam-situacao-de-lgbti-na-pandemia. Acesso em 07 de julho de 2022.

2. AGÊNCIA AIDS - 237 LGBTQ+ morreram vítimas da homotransfobia no Brasil em 2020, revela relatório - Disponível em: <https://agenciaaids.com.br/noticia/relatorio-de-violencia-contralgbts-mostra-queda-nas-mortes-por-homofobia-em-2020/>. Acesso em 07 de julho de 2022.

3. Assembleia Geral da ONU. (1948). "Declaração Universal dos Direitos Humanos" (217 [III] A). Paris. (DUDH) - Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 07 de julho de 2022.

4. BRASIL. 2021, MINISTERIO DA SAÚDE. Pandemia, LGBTQfobia e os impactos das negligências do Estado para esta população - Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1640-artigo-pandemia-lgbtqfobia-e-os-impactos-das-negligencias-do-estado-para-esta-populacao>. Acesso em 07 de julho de 2022.

5. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 07 de julho de 2022.

6. CARREIRA & SUCESSO – Comunidade LGBTQIA+ no mercado de trabalho e seus desafios - Disponível em: <https://www.catho.com.br/carreira-sucesso/lgbt/comunidade-lgbtqia-no-mercado-de-trabalho-e-seus-desafios/#:~:text=As%20ind%C3%BAstrias%20e%20empresas%20brasileiras,contratar%20pessoas%20da%20comunidade%20LGBT>. Acesso em 07 de julho de 2022.

7. CAMBI, Eduardo; PORTO, Letícia De A.; FACHIN, Melina G. Constituição e Direitos Humanos: Tutela dos Grupos Vulneráveis. São Paulo: Grupo Almedina (Portugal), 2022. E-book. ISBN 9786556275840. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556275840/>. Acesso em 21 de outubro de 2022.

8. REDE BRASIL ATUAL - Brasil é o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo pelo quarto ano consecutivo - Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2022/05/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-pessoas-lgbtqia-no-mundo-pelo-quarto-ano-consecutivo/>. Acesso em 07 de julho de 2022.

9. Violência doméstica foi responsável por maior parte dos casos relatados pela população LGBTQ durante a pandemia, Fortaleza, 2021, FORTALEZA, Prefeitura Municipal de

Fortaleza/CE. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/violencia-domestica-foi-responsavel-por-maior-parte-dos-casos-relatados-pela-populacao-lgbt-durante-a-pandemia>. Acesso em 07 de julho de 2022.